



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12 de setembro de 1997

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 176/2025

“Dispõe sobre concessão de inscrição temporária no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá para o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – INSTITUTO FICAR DE BEM”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97, reunido ordinariamente no dia 30 de outubro de 2025, conforme ata nº 134:

Considerando que o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – INSTITUTO FICAR DE BEM, CNPJ nº 58.157.710/001-00, sediada na Rua Humberto Oliveira 114- Jd. Bela Vista, Santo André/SP – CEP 09041-050, respondeu ao Chamamento Público de Credenciamento Nº 001/2025, *firmando Termo de Colaboração* visando a consecução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade modalidade Acolhimento Institucional, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município de Mauá;

Considerando tratar-se de OSC com sede em outro município e com atuação no município de Mauá a partir da parceira firmada, devendo inscrever seu serviço socioassistencial no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá/SP;

Considerando a Resolução CMAS nº155/2025 que *“dispõe sobre parâmetros municipais para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Política de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social no município de Mauá”;*

Considerando análise da Comissão de Normas e Legislação referente a documentação apresentada e exigida no Artigo 10 da Resolução CMAS 155/2025;

Considerando o Artigo 13, §§ 1º ao 5º da Resolução CMAS 155/2025, que prevê emissão de inscrição provisória, de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil.

DELIBERA:

Art. 1º – Por aprovar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta resolução, a **concessão de inscrição provisória** no CMAS do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – INSTITUTO FICAR DE BEM, CNPJ nº 58.157.710/001-00, para execução do do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional, instalado na Rua Limeira nº 149 – Jd. Pedroso , Mauá/SP.

Art. 2º – Para receber a inscrição definitiva desta Unidade, o Instituto Ficar de Bem deverá apresentar no prazo estipulado, as documentações dos seguintes itens do Artigo 10 da Resolução CMAS nº 155/2025:

- **Item IV:- CNPJ da filial** instalada no Município, conforme endereço descrito no Artigo 1º desta Resolução;
- **Item VIII:- Certificado de Licenciamento Integrado – REDESIM/SP** da respectiva Unidade de oferta do serviço socioassistencial, obtido através do site: vreredesim.sp.gov.br/home;
- **Item X:- Cópia do Registro vigente no CMDCA de Mauá**, da respectiva Unidade de oferta do serviço socioassistencial.

Parágrafo único:- A inscrição temporária concedida pelo CMAS, será automaticamente cancelada, no final do prazo ou após o cumprimento das exigências deste caput.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Mauá, 30 de outubro de 2025



DIEGO COLODRO DE LIMA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social